

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 536/2023-GP

20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE ACS – AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS ACE – INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e, aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, a título de incentivo profissional, denominado incentivo financeiro adicional, previsto no Parágrafo único do Artigo 5.º do Decreto n.º 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal n.º 12.994 de 17 junho de 2014, visando estimular os profissionais agentes comunitários de saúde e de combate às endemias.

§1.º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado em parcela única e individualizada através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e, rateio entre as Agentes de Combate às Endemias – ACE, aos profissionais que tiverem devidamente registrados no cadastro do sistema de informação do Ministério da Saúde no mês de Dezembro de cada ano.

§2.º O incentivo financeiro adicional previsto no *caput* deste artigo será devido aos profissionais que se encontrarem em pleno exercício de suas funções.

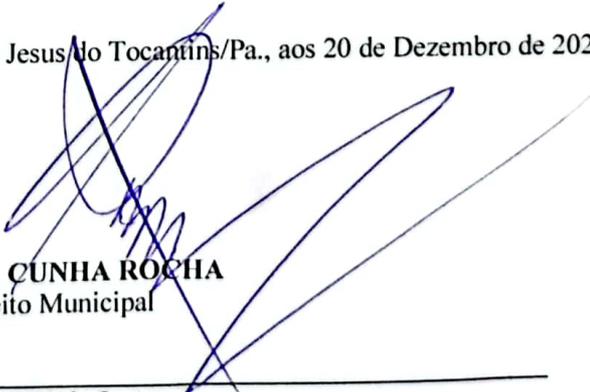
§3.º O pagamento da parcela adicional de incentivos regulados por esta lei aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias estará estritamente vinculados e persistirá somente enquanto houver o respectivo repasse do Governo Federal.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Tocantins/Pa., aos 20 de Dezembro de 2023.


JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal